



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1991, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação

02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

23.695.0705 – 4490.51.00 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO - TURISMO

1.040 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral